



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 019, de 10 de abril de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 10/2025 QUE APROVOU A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO BAIRRO DESANTA EDWIRGES, LOCALIZADO NASEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG; E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o art.30, inciso II, da Lei Municipal nº 654/2017; e. Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – Reurb-S do Núcleo Urbano Bairro de Santa Edwirges, Município de Durandé-MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2025; passando a ter a seguinte redação

Art. 1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do Município de Durandé-MG com área de 6.646,16m² (seis mil e seiscentos e quarenta e seis e dezesseis decímetros quadrados).

***Parágrafo Único-** A área, objeto da presente Regularização Fundiária, será extraída das Matrículas nº 13.315 de **JOSÉ ABELAR DE OLIVEIRA**, nº 12.336 de **JOSIANO JOSÉ DA SILVA**, nº 13.522 de **WILSON ALVES DA VEIGA**, nº 13.316 de **ULISSES FERREIRA DOS SANTOS**, de **RENATO PAIVA CAMPOS** nº 14.119, 14.120, 14.121, 14.122, 14.123, 14.124, 14.125, 14.126, 14.127, 14.128, 14.129, 14.130, 14.131, 14.132 e 14.133, e matrícula nº 12.364, resultante do procedimento de REURB feito em 12 de novembro de 2019; registradas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG.*

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de abril de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal